

EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024.

Altera o art. 73 do Projeto de Lei Complementar nº 795, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”

Altera o art. 73 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73. A decisão final sobre o licenciamento urbano e ambiental de empreendimentos geradores de incomodidades nos termos desta Lei Complementar deverá ser submetida a parecer técnico do Núcleo de Urbanismo, respeitada a legislação em vigor.”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo aprimorar o processo de tomada de decisão sobre o licenciamento urbano e ambiental de empreendimentos geradores de incomodidades, garantindo maior celeridade e objetividade na análise. A nova redação centraliza a análise no Núcleo de Urbanismo, cuja especialização técnica confere maior precisão e eficácia ao processo, eliminando etapas que podem causar atrasos sem comprometer a avaliação dos impactos.

Além disso, ao priorizar o parecer técnico, a emenda reforça a aplicação de critérios urbanísticos e ambientais de forma qualificada e imparcial, em conformidade com os objetivos do Plano Diretor Estratégico. Essa mudança visa assegurar que o processo de licenciamento seja conduzido com base em critérios técnicos consistentes, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

Por fim, a emenda também evita duplicidade de funções ao retirar a necessidade de consultas ao CONCIDADE e ao CONDEMA, uma vez que tais órgãos podem ser acionados em situações específicas, sem obrigatoriedade prévia em todos os casos.

Assim, a modificação proposta promove maior clareza, eficiência e objetividade no texto da Lei Complementar.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANO BENEDETTI

VEREADOR

CLEBER BUENO DA SILVA

VEREADOR

CRISTOFER BARRETO

VEREADOR

EDSON GROSSKLAUSS

VEREADOR

KESLEY FORESTO

VEREADORA